



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DECISÃO

Considerando a solicitação de alteração contratual qualitativa, no que se refere à nota de empenho nº 2025NE000225 (5274031), que tem por objeto o fornecimento de 3 unidades do frigobar 80 litros, 220V ELECTROLUX RE80, cuja empresa contratada é a TIAGO ANGELINO DA SILVA SOUTO (EXP EMPREENDIMENTOS LTDA.), inscrita no CNPJ sob o nº 19.591.587/0001-89;

Considerando a Informação (5273888) apresentada pela empresa contratada sobre a descontinuidade pelo fabricante do modelo do frigobar registrado na ARP nº 14/2023, tendo sido substituído pelo modelo EM90, solicitando a alteração do referido bem;

Considerando que a Seção de Material e Patrimônio, após pesquisas realizadas, verificou que o novo modelo ofertado é superior ao modelo registrado, bem como obteve-se a informação de descontinuidade do produto registrado (doc SEI 5273946 e 5274026), manifestando-se favoravelmente à troca do modelo do produto registrado, conforme documento (5274128) acostado aos autos;

Considerando o atesto juntado aos autos pela unidade técnica (5276735), manifestando-se favoravelmente à alteração em tela ao informar que "o produto ofertado possui qualidade e operatividade superior ao item inicialmente cotado, especialmente com relação a capacidade, a eficiência energética, flexibilidade de temperaturas, tipo de prateleiras e gás refrigerante mais ecológico, conforme Item 3 - Resumo Comparativo Direto constante nas págs. 03 e 04 da Informação descontinuidade de produto Frigobar (5274026)", atendendo, assim, às necessidades desta Seção Judiciária;

Considerando o teor do despacho da Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial (5277138);

Considerando a Informação da Seção de Licitações e Contratos-SLC (5277906) c/c a Informação PB-SLC (5292654), declarando a conformidade na alteração qualitativa do objeto contratado, no sentido de ser pertinente a realização de tal alteração para melhor atendimento ao interesse público e ao atingimento da finalidade da contratação, bem como comprovando, com a juntada da Pesquisa de Preços (5292653), a vantajosidade financeira para a Administração;

Considerando o disposto no artigo 124, inciso I, "a", da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a delegação de competência contida no inciso XXI da Portaria da Direção do Foro nº 24/2025.

DECIDO:

1. **Autorizar a alteração contratual qualitativa** pretendida pela empresa contratada TIAGO ANGELINO DA SILVA SOUTO (EXP EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ nº 19.591.587/0001-89, referente à **substituição do Item 19 (frigobar) registrado na Ata de Registro de Preços nº 14/2023 pelo modelo EM90**, tendo em vista a descontinuidade do produto Frigobar informada no documento (5273888), nos termos do parecer técnico PB-SAP (5276735), bem como na Pesquisa de Preços (5292653), justificando a vantajosidade financeira e a conveniência ao interesse público e conformidade com a legislação da presente proposta de alteração contratual para fins de melhor atender às finalidades públicas tuteladas com a alteração contratual em tela.

2. À Seção de Material e Patrimônio-SMP para as providências necessárias.

3. À Seção de Licitações e Contratos para publicidade da presente decisão.
4. À Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 07/08/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5296754** e o código CRC **B1132709**.